



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea d) – Aprovação do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho- Cemitério Municipal de Caminha

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho- Cemitério Municipal de Caminha**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k), do n.º1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho- Cemitério Municipal de Caminha.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 27 de fevereiro de 2026

A Segunda Secretária

  
\_\_\_\_\_

O Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa da Assembleia

  
\_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Caminha

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 5 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMINHA (MATRIZ) E VILARELHO – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMINHA;**

Nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara delibere aprovar o Contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho – Cemitério Municipal de Caminha - Alteração, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais se **propõe** que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha, José Leal, Rui Lages, Liliana Ribeiro e Herculano Almeida, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Concelho de Caminha, 18 de fevereiro de 2026

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes

SCAP,  
pl cobrir a repartição  
recursos, no período  
compreendido entre março  
e dezembro de 2026.  
11.02.2026



*[Handwritten signature]*  
MD

MUNICÍPIO DE CAMINHA

<b>INFORMAÇÃO INTERNA</b> N.º 02/2026/DAES-CD	
<b>PARECER</b>	<b>DESPACHO</b>
	<p>A DAES para engajamento o Dec. Presidência HL 1*</p> <p>10/02/2026</p>

De: Angelina Cunha, Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços

Para: Liliana Silva, Presidente da Câmara Municipal

*[Handwritten notes in Despacho column]*  
Destaques para  
Divisão de Câmara  
11/02/2026 J. Dec. Presidência  
HL 1\*

**ASSUNTO: Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho - Cemitério Municipal de Caminha**  
**Alteração**

Em Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2017, foi aprovada a celebração de um Contrato Interadministrativo entre o Município de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho, através do qual foram delegadas naquela Junta de Freguesia competências de gestão, conservação, reparação e limpeza do Cemitério Municipal de Caminha.

Em 18 de dezembro de 2020, foi aprovado em Assembleia Municipal um novo contrato, introduzindo alterações ao contrato então em vigor, designadamente ao nível da afetação de recursos por parte do Município de Caminha, bem como quanto à clarificação dos termos em que se processam as transferências das verbas previstas.

Decorridos seis anos, considera-se pertinente proceder à introdução de novas alterações ao contrato em vigor, nomeadamente no que respeita à atualização do valor do apoio previsto no n.º 2 da Cláusula 5.ª, relativo ao apoio nos encargos inerentes à contratação de um recurso humano para a realização das ações de gestão, conservação, reparação e limpeza.

Face ao exposto, e nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea i), no artigo 33.º, n.º 1, alínea l), e no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a apreciação da proposta de Contrato Interadministrativo em anexo, em reunião da Câmara Municipal. Nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta deverá posteriormente ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,  
Caminha, 10 de fevereiro 2026

A Chefe de Divisão,

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
(Angelina Cunha, Eng.ª)



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### **Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho Cemitério Municipal de Caminha**

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e, aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
- A concretização da delegação de competências deve ocorrer, nos termos do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado por **Liliana Sofia Bouça da Silva**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

E

A **União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho**, com o número de pessoa coletiva **500 843 414**, representada por **Margarida Maria Gravato Rio Tinto Lages**, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho rege-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Contrato**

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho, no que diz respeito à gestão e conservação do Cemitério Municipal de Caminha.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Exercício das Competências**

- 1 – O exercício das competências delegadas, incluídas no presente contrato interadministrativo, compreende a prática de todos os atos expressamente previstos, necessários à prossecução do interesse público e que caibam no âmbito da área delegada.
- 2 – O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo respetivo serviço municipal, regulamentos municipais e outras disposições legais em vigor.
- 3 – São da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante, quaisquer danos causados no exercício das suas competências.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Deveres do primeiro outorgante

Constituem deveres do primeiro outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula primeira:

- 1 – Facultar à segunda outorgante todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas no presente contrato.
- 2 – Por solicitação da segunda outorgante ou por iniciativa própria, promover ações de formação para o pessoal afeto ao exercício das competências delegadas no presente contrato, sempre que se considere necessário e pertinente.
- 3 – O pagamento dos consumos de água e eletricidade, decorrentes do normal funcionamento do Cemitério Municipal de Caminha.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Deveres da Segunda Outorgante

Constituem deveres da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula primeira:

- 1 – Respeitar as diretrizes e especificações técnicas da Câmara Municipal de Caminha.
- 2 – Através dos seus serviços e/ou com recurso à contratação de terceiros, responsabiliza-se pela gestão, conservação, reparação e limpeza do Cemitério Municipal de Caminha, competindo-lhe designadamente:
  - a) Executar todos os procedimentos inerentes às operações fúnebres e demais atos da gestão do Cemitério Municipal de Caminha, incluindo os procedimentos administrativos;
  - b) Promover e manter atualizado o registo de sepulturas e demais locais de inumação existentes no Cemitério Municipal de Caminha;
  - c) Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à atividade de gestão do Cemitério Municipal de Caminha, nomeadamente os necessários à cobrança das taxas e à execução dos trabalhos ali realizados;
  - d) Executar a limpeza da área do Cemitério Municipal de Caminha;
  - e) Executar obras simples de conservação, restauro, reparação, reabilitação e beneficiação, sempre que necessárias ao adequado funcionamento do Cemitério Municipal de Caminha.
- 3 – A execução dos trabalhos referidos no número anterior, deve ser efetuada no cumprimento do Regulamento do Cemitério Municipal de Caminha.
- 4 – Satisfação de todos os encargos resultantes da realização de trabalhos identificados no número dois desta cláusula, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Afetação de Recursos

A primeira outorgante compromete-se a transferir, mensalmente, para a segunda outorgante, no âmbito da delegação de competências previstas no presente contrato:

1 – Todas as receitas obtidas com a liquidação e cobrança das taxas previstas no Regulamento do Cemitério Municipal de Caminha, tabela de taxas e outras receitas.

2 - A importância mensal de **920,00€ (novecentos e vinte euros)**, para apoiar nos encargos inerentes à contratação de um recurso humano para as ações a desenvolver na gestão, conservação, reparação e limpeza do Cemitério Municipal de Caminha.

3 – A ordem de transferência dos valores referidos, para a segunda outorgante, será exercida pela presidência da Câmara Municipal de Caminha no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores.

4 – O valor referido no ponto 2 será atualizado anualmente, em função da atualização correspondente à 1<sup>a</sup> Posição Remuneratória (5º Nível) da Base Remuneratória da Administração Pública (BRAP) que vier a vigorar.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução, através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Exclusão

Ficam excluídos do âmbito do presente contrato, a delegação de competências da concessão de terrenos para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, bem como o averbamento de titularidade das mesmas.



## **MUNICÍPIO DE CAMINHA**

### **Cláusula 8.ª**

#### **Modificação**

- 1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;
- 2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Cessação do Contrato**

- 1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.ª da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula quinta deste contrato.
- 2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
- 3 – O presente acordo tem a duração de quatro anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia de uma das partes, feita por escrito e com uma antecedência mínima de seis meses.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas, ocorridas na execução deste contrato, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as partes outorgantes.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Entrada em Vigor**

- 1 - O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia Municipal.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

2 – O contrato interadministrativo em vigor, aprovado em Assembleia Municipal de 18 de fevereiro de 2020, considera-se caducado a partir da data de aprovação do presente contrato.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**A Segunda Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Liliana Sofia Bouça da Silva)

\_\_\_\_\_  
(Margarida Maria Gravato Rio Tinto Lages)

IMPRESSO	PAGINA
2026/02/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2026/02/11	277	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO INTERADMNIST.CAMARA E UNIÃO FREG.CAMINHA E VILARELHO-CEMITERIO M.CAMINHA/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4100-FREGUESIAS/TRANSF.CORRENTES  
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04050102 Freguesias  
PLANO : 2026 A 29  
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  
Protocolo cemitério Caminha

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
1.700,00  
A CABIMENTAR  
1.700,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/02/11

AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2026/02/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2026/01/06	117	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO INTERADMNIST.CAMARA E UNIÃO FREG.CAMINHA E VILARELHO-CEMITERIO M.CAMINHA/2026 - DM 9.12.2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4100-FREGUESIAS/TRANSF.CORRENTES  
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04050102 Freguesias  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
3.000,00  
A CABIMENTAR  
3.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4100-FREGUESIAS/TRANSF.CORRENTES  
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04050102 Freguesias  
PLANO : 2026 A 29  
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  
Protocolo cemitério Caminha

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
9.000,00  
A CABIMENTAR  
9.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/01/06

AUTORIZAÇÃO \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR